



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no município de Franca, o programa **"De volta para Minha Terra"**, iniciativa voltada a apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade social que desejam retornar à sua cidade de origem. A proposta busca promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes beneficiados.

O programa prevê o oferecimento de serviços essenciais, tais como: encaminhamento para órgãos competentes visando à viabilização do transporte, suporte logístico para o deslocamento de pertences pessoais, apoio na emissão de documentos necessários, intermediação com programas sociais tanto da cidade de Franca quanto da cidade de destino, e encaminhamento a serviços sociais locais. Essas ações visam garantir que o retorno ao município de origem seja realizado de forma digna, segura e organizada, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários do município.

A coordenação e execução do programa ficará a cargo do órgão municipal competente, que terá como atribuições avaliar as solicitações, manter registros atualizados dos atendimentos e criar canais de comunicação acessíveis, como plataforma online e central de atendimento telefônico.



Este projeto de lei representa um importante instrumento de cidadania e solidariedade, proporcionando oportunidades concretas para que cidadãos em situação de vulnerabilidade possam restabelecer seus vínculos familiares e comunitários, promovendo, ao mesmo tempo, a inclusão social e a dignidade humana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o bem-estar da população e para o fortalecimento do compromisso social do município de Franca.



PROJETO DE LEI Nº /2025

**Institui o programa "De volta para Minha Terra"
no âmbito do município de Franca.**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,
nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no município de Franca, o programa "De volta para Minha Terra", com o objetivo de proporcionar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social que desejam retornar à sua cidade de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, observando a legislação aplicável e os limites orçamentários do município.

Art. 2º O programa será destinado aos munícipes que comprovadamente:

- I – Estejam em situação de vulnerabilidade social;
- II – Apresentem vínculo familiar ou comunitário com o local de destino.

Art. 3º O programa oferecerá, conforme regulamentação do Poder Executivo, os seguintes serviços e benefícios:



- I – Encaminhamento para órgãos competentes visando à viabilização do transporte;
- II – Suporte logístico para o transporte de pertences pessoais, caso necessário;
- III – Apoio na emissão de documentos necessários para o deslocamento;
- IV – Intermediação com programas sociais da cidade de Franca ou a cidade de destino, quando aplicável;
- V – Encaminhamento a serviços sociais do município e, quando possível, intermediação com instituições da localidade de destino.

Art. 4º A coordenação e execução do programa ficará sob a responsabilidade do órgão competente conforme regulamentação do Executivo, que poderá:

- I – Avaliar as solicitações apresentadas pelos interessados;
- II – Manter o registro atualizado de todos os atendimentos realizados;
- III – Criar uma plataforma online e uma central de atendimento telefônico para consultas e solicitações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Em 14 de novembro de 2025

Leandro Alves – O Patriota
Vereador



Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador



Walker Sousa
Vereador

